



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOLOGIA CLÍNICA
CNPJ: 01.552.566/0001-99
Fundada em 05 de dezembro de 1991

Portaria 001/2021 – Presidência SBCC

Regula o Processo Eleitoral para o biênio 2022/2023

O Presidente da Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC), nos termos do artigo 21, X, do Estatuto da Entidade, vem estabelecer as regras relativas ao processo eleitoral para a Diretoria Executiva Nacional e Diretorias Regionais, nos seguintes termos:

Art. 1º A partir da publicação desta Portaria, os interessados em compor chapa concorrente à Diretoria Executiva Nacional, deverão apresentar, em até 15 dias corridos, os nomes dos integrantes da chapa em quantidade suficiente para preenchimento de todos os cargos aludidos no artigo 19, do Estatuto (Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro), devendo enviar solicitação visada pelo candidato ao cargo de Presidente, para o e-mail da secretaria da SBCC, qual seja: secretaria@citologiaclinica.org.br

Art. 2º Todos os integrantes da(s) chapa(s) deverão estar em situação regular junto à Tesouraria e Secretaria da SBCC, até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, que acontece durante a Assembleia Geral Nacional (AGN), que se dará durante o Congresso Brasileiro da SBCC, mais precisamente no dia 04 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro. Ainda em razão do contexto de pandemia vivenciado, o Congresso Brasileiro da SBCC será realizado em formato híbrido (presencial e com transmissão remota simultânea), mas a AGN, em atendimento às determinações legais vigentes e estatutárias, ocorrerá de maneira exclusivamente presencial, sem possibilidade de transmissão ou participação remota.

Parágrafo Segundo. Todos os integrantes da(s) chapa(s) deverão se fazer presentes à AGN, sendo esse requisito imprescindível à finalização da inscrição e efetiva participação no processo eleitoral, à exceção das Diretorias Regionais, que em caso de vacância ou ausência de candidatos, terão seus representantes indicados na forma do Estatuto.

Art. 3º Havendo mais de uma chapa concorrente, a eleição será realizada no dia e durante a Assembleia Geral Nacional, mediante votação secreta de todos os



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOLOGIA CLÍNICA
CNPJ: 01.552.566/0001-99
Fundada em 05 de dezembro de 1991

presentes, podendo o Presidente designar membros da AGN para presidir a contagem dos votos, em turno único.

Art. 4º Não havendo chapa concorrente, a única inscrita será eleita por aclamação durante referida AGN, pelo voto dos presentes.

Art. 5º O mesmo aqui previsto se aplica à escolha das Diretorias Regionais, que poderão, ainda, ter representante local indicado pelo Presidente da Diretoria Executiva Nacional, em caso de nenhuma chapa ter se inscrito para o processo eleitoral.

Art. 6º As eventuais dúvidas serão decididas pelo voto dos presentes à AGN.

Art. 7º Está portaria entra em vigor na data da sua veiculação no sítio eletrônico da entidade.

Recife/PE, 29 de outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Eduardo de Queiroz Lima', is positioned above the printed name.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA
Presidente